



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: **Gervino Cláudio Gonçalves**

PL 315/2024

Trata-se do PL de autoria do Nobre Vereador Dylan Roberto Viana Dantas que *“reconhece a fibromialgia como deficiência para todos os fins legais, no âmbito do Município de Sorocaba”*.

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico** para exame da matéria, que exarou parecer opinando pela **ilegalidade**.

Vem, agora, à esta Comissão de Justiça para parecer.

Em análise da proposição, verificamos que, em que pese a elevada intenção do Nobre Edil, constatamos que já há no município a **Lei nº 12.451, de 24 de novembro de 2021, que dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com doenças crônicas reumáticas, que inclui a fibromialgia**.

Assim, já existindo norma municipal sobre o mesmo tema, **o inciso IV do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 1998, veda expressamente que o mesmo assunto seja disciplinado por mais de uma Lei** a não ser que

- a) a posterior revogue expressamente a Lei considerada básica; ou
- b) a posterior complemente a Lei considerada básica, acrescentando a ela novos dispositivos, alterando a sua redação ou até mesmo a revogando parcialmente.

Mas não só, visto que o saneamento deste PL somente ocorrerá caso a proposição a ele sucedânea aponte **expressamente**, diretamente alterando o próprio corpo da lei básica: **a)** quais os novos dispositivos acrescentados, se já não existentes e/ou **b)** quais os alterados e/ou **c)** quais os que devem ser revogados, se houver alguma incompatibilidade ou vontade legislativa para tanto sem prejuízo de considerações de mérito que, pela ocasião, serão feitas pelos Nobres Edis.

Ante o exposto, a proposição padece de **ilegalidade** por contrariedade ao inciso IV do Art. 7º da LC 95, de 1998.

S/C., 18 de fevereiro de 2025.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente-Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370035003200380030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 18/02/2025 14:14

Checksum: **570C8C2085323C57A6CA9FA542DCEE3C250970A20C6E9191A4119CEFEF58E3F1**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 19/02/2025 08:58

Checksum: **547F62160D3FA1B8AFF469A69871BBFBB12586792B52D90ABC80856C362839DD**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 19/02/2025 10:45

Checksum: **010E9F16FA5422EB2526D15A79E0CE92B76B53B7ADB83B4F416CED0D8313096A**

